



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 687/97

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênios com Órgãos Federais e Estaduais.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com Órgãos da União e do Estado do Paraná, para realização de obras e serviços de interesse do Município que não tenham participação financeira deste, durante a gestão de 1997 à 2000.

Parágrafo único - Será enviada à Câmara Municipal cópia dos Convênios de que trata o caput deste artigo, até sessenta dias após a sua assinatura.

Art. 2º - Os Convênios que dependem da participação financeira do Município serão submetidos à apreciação do Legislativo Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 1997.


Valter José Steffen
Prefeito Municipal


Marli Lucca
Secretária de Administração